

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

Prestar subsídio para a contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço de transporte escolar municipal com motorista e monitor, de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Tabai/RS.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

No momento a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo possui um processo de contratação emergencial os **PRD's 22/2025 e 26/2025**, que não pode ser renovado, devendo assim ser licitado para garantir o transporte escolar nos próximos anos.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Tabai/RS, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na **ZONA URBANA** na **ZONA RURAL**, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até as escolas, deste modo o Município fica responsável conforme legislação. Para o transporte escolar rural é necessário a disposição de veículos e motoristas, onde os mesmos podem ser da frota municipal e/ou servidores municipais, havendo neste caso a possibilidade de contratação de uma empresa para o fornecimento do serviço.

Sendo assim o município disponibilizará veículos para o transporte escolar por quase todo o perímetro municipal, abrangendo de forma igualitária os munícipes, sendo os mesmos da sua frota particular, além da contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviço de transporte escolar. Desse modo, faz-se indispensável a contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

As estimativas de quilometragem na tabela abaixo, são aproximadas, podendo variar, para mais ou menos quilômetros no percurso.

Item	Descrição dos serviços	Estimativa km/dia	Estrada de chão	Asfalto	Quant. Dias letivos
1	Rota 01 Horário 1 - 05:45 - 07:35 - 55 Km Horário 2 - 11:20 - 13:00 - 61 Km Horário 3 - 16:20 - 18:00 - 61 Km	177	43 Km	134 Km	200

	Com Motorista e Monitor. Capacidade Mínima de (59) passageiros.				
2	Rota 02 Horário 1 - 06:20 - 07:20 - 36 Km Horário 2 - 11:30 - 12:50 - 54 Km Horário 3 - 16:40 - 17:50 - 42 Km Com Motorista e Monitor. Capacidade Mínima de (59) passageiros.	132	4 Km	128 Km	200
3	Rota 03 Horário 1 - 05:50 - 07:25 - 55 Km Horário 2 - 11:20 - 12:50 - 45 Km Horário 3 - 16:20 - 18:00 - 74 Km Com Motorista e Monitor. Capacidade Mínima de (28) passageiros.	174	54 Km	120 Km	200
4	Rota 04 Horário 1 - 05:50 - 07:25 - 69 Km Horário 2 - 11:20 - 12:50 - 35 Km Horário 3 - 16:20 - 18:00 - 50 Km Com Motorista e Monitor. Capacidade Mínima de (28) passageiros.	154	59 Km	95 Km	200
5	Rota 05 Horário 1 - 05:50 - 07:30 - 50 Km Horário 2 - 11:10 - 13:30 - 55 Km Horário 3 - 16:30 - 18:30 - 50 Km Com Motorista e Monitor. Capacidade Mínima de (28) passageiros.	155	111 Km	44 Km	200

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os serviços enquadram-se na classificação de art. 6º, incisos XIII, Bens e serviços comuns estão previstos no inciso XIII do artigo em questão, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Será 02 (dois) veículo automotor de capacidade para transportar no mínimo 59 (Cinquenta e nove) passageiros;

1.2.2. Será 03 (três) veículo automotor de capacidade para transportar no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros;

1.2.3. Os veículos deverão ser de ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005 de modo a atender todas as exigências para este tipo de transporte.

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a depender do caso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do transporte escolar pelo Município de Tabai/RS é uma medida crucial para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os estudantes da região. O transporte escolar desempenha um papel fundamental na promoção da equidade educacional e no combate à evasão escolar e é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas. A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural. Outra lei que reforça o direito ao transporte escolar é a Lei nº 9.394/96, também chamada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que tem a sigla LDB. Esta Lei afirma que os Estados devem assumir o transporte escolar para os alunos da rede estadual de ensino e os Municípios serão responsáveis pelo transporte dos alunos da rede municipal de ensino. Dessa forma, é importante ressaltar que Tabai/RS, assim como muitas outras áreas do país, enfrenta desafios significativos em relação à dispersão geográfica e à infraestrutura precária de transporte. Muitos estudantes residem em áreas rurais ou distantes dos centros urbanos onde estão localizadas as escolas, o que torna o acesso à educação um desafio diário. Nesse contexto, o transporte escolar se apresenta como uma solução viável e necessária para garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente. Além disso, a contratação do transporte escolar tem um impacto direto na redução da evasão escolar em Tabai/RS. Muitos alunos enfrentam dificuldades para chegar às escolas, seja por questões financeiras, seja pela falta de infraestrutura de transporte público. O transporte escolar gratuito oferecido pelo programa remove essas barreiras, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas de maneira segura e pontual, o que, por sua vez, contribui para a manutenção e o aumento dos índices de frequência e conclusão escolar. Além disso, a contratação do transporte escolar reforçar o compromisso do município de Tabai/RS com a promoção da equidade educacional e o desenvolvimento social. Investimento na educação é investir no futuro da comunidade, pois uma educação de qualidade é essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico.

Ao garantir que todos os estudantes tenham acesso igualitário à educação, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, o município está contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Em suma, a contratação do transporte escolar pelo município de Tabai/RS é uma medida fundamental para garantir o acesso à educação e promover a equidade

educacional na região. Ao investir no transporte escolar gratuito, o município está investindo no futuro de seus estudantes e no desenvolvimento da comunidade como um todo.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação visa garantir o acesso à escola, através da oferta de ônibus aos alunos do interior do município. A Secretária de Educação, Cultura e Turismo, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nas localidades mais distantes e os acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, logo entende-se que a necessidade de contratar empresas para o fornecimento do serviço de transporte escolar. A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, o acesso à Escola é um direito, como citado anteriormente, definido pela Constituição Federal, que garante, entre outras prerrogativas o transporte para os estudantes.

3.3. A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transporte escolar no Município de Tabai/RS é uma medida necessária e justificável por diversos motivos:

3.3.1. Ausência de Veículos Próprios: O município dispõe de veículos próprios e adequados para o transporte escolar, mas não em quantidade adequada a necessária, o que torna imprescindível a contratação de serviços terceirizados para suprir essa lacuna.

3.3.2. Falta de Estrutura de Pessoal: Não existe no município uma estrutura de pessoal capacitado para gerenciar e operar um serviço de transporte escolar na quantidade necessária, o que inclui a manutenção de veículos, roteirização e gestão de motoristas.

3.3.3. Garantia de Acesso à Educação: O transporte escolar é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

3.3.4. Redução da Evasão Escolar: A disponibilidade de transporte escolar adequado contribui significativamente para a diminuição dos índices de evasão escolar, assegurando que os estudantes possam frequentar as aulas regularmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta contratação para locação de veículos destinados ao transporte escolar rural deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência:

4.1.1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de serviços de transporte de passageiros, apresentando, no momento da habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas. A contratada deverá garantir que todos os veículos disponibilizados atendam às condições mínimas especificadas neste Termo de Referência e estejam em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá ser prestado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas.

4.1.2. Requisitos dos Veículos

Veículos com capacidade de transporte de 28 (vinte e oito) e 59 (cinquenta e nove) passageiros, com fabricação igual ou inferior a 20 (vinte) anos da presente data, com manutenção preventiva e corretiva em dia.

- Equipados com ar-condicionado funcional;
- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Sistema de som;
- Iluminação adequada para viagens noturnas;
- Itens obrigatórios de segurança, como extintores de incêndio, triângulo, macaco e outros previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Certificação de inspeção veicular válida, garantindo o perfeito estado de conservação e funcionamento.

Características dos veículos a serem utilizados:

- **Ônibus:** Máximo de 20 anos de fabricação;
- **Micro-ônibus:** Máximo de 20 anos de fabricação;

Atenta-se para sobre o tempo de fabricação que se encerra no dia 31/12 do ano corrente.

Obs: Caso haja manutenção dos veículos, o mesmo deverá ser substituído por um de igual capacidade ou dois que somem capacidade licitada. Atentando-se para o fato de que a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

4.1.3. Requisitos dos Motoristas

- Motoristas devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada e treinamento específico para transporte de passageiros;
- Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na condução de veículos coletivos;
- Cumprimento rigoroso das jornadas de trabalho conforme a legislação trabalhista vigente, respeitando períodos de descanso e segurança;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

4.1.4. Requisitos dos Monitores

- Idade mínima de 18 anos;
- Comprovação de Conclusão de Curso de Monitor Escolar ou Atendente de Creche;
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

4.1.5. Requisitos Operacionais

Garantia de disponibilidade de veículos reservas para substituição imediata em casos de falhas mecânicas ou acidentes;

Possibilidade de adaptação de rotas e horários conforme demanda apresentada pela administração pública;

Atendimento às demandas incluem a substituição eventual ou definitiva de veículos da frota de transporte escolar rural e urbano;

Os veículos devem estar adequados a estradas estreitas, estradas de chão.

Referente aos bancos, será considerado apenas dois passageiros por acento, mesmo que os assentos tenham espaço para 3 passageiros, devido ao transporte levar e buscar alunos de várias idades, sendo da creche, até o ensino médio.

Todas as rotas/linhas possuem três horários, o primeiro pela manhã fazendo o recolhimento dos alunos e levando-os até as respectivas escolas, o segundo horário contemplando o retorno dos alunos do turno da manhã, bem como o recolhimento dos alunos do turno da tarde e levando-os para as respectivas escolas e o terceiro horário contemplando o retorno dos alunos do turno da tarde para as suas respectivas residências.

4.1.6. Gestão e Monitoramento

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados contendo informações sobre quilometragem percorrida, rotas atendidas, eventos extraordinários e qualquer outra informação relevante para a gestão do contrato, fiscalização e efetivação de pagamentos.

4.1.7. Obrigações Legais e Administrativas

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do contrato.

Apresentar apólice de seguro que cubra danos materiais, corporais e morais decorrentes do transporte de passageiros.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a passageiros ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Reconhecer como suas, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como manutenção de frota com peças e serviços mecânicos, insumos como combustíveis, lubrificantes, pneus entre outros, despesas com impostos e taxas, como IPVA, taxas de licenciamentos, multas, despesas de pedágios entre outras, enfim, que a contratante esteja isenta de qualquer que seja a despesa ou custo para com a presente contratação.

4.2. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

- a) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (crono tacógrafo);
- c) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
- d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- e) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- i) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- j) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do

Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS.

4.3. Os veículos devem ainda:

- a) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e as determinações do Município, cumprir os horários e todos os trajetos do itinerário fixados pelo Município.
 - a.1) iniciar os serviços na data de **início do ano letivo de 2026**;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- d) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

- e) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- f) responder por si e por seus propostos, por danos causados ao Município ou terceiro por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e resoluções do Município;
- h) submeter os veículos a vistorias determinadas, sendo que as vistorias e laudos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- i) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
- k) no caso de o veículo em serviço apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos;
- l) manter afixado no veículo a lista dos alunos que utilizam o transporte;
- m) encaminhar a Secretaria Municipal de Educação mensalmente relação de faltas e presenças dos alunos que utilizam o transporte;
- n) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida assim como seus motoristas deverão ter curso válido de transporte de passageiros e escolares ministrado por Centro de Formação de Condutores vinculado ao DETRAN, bem como deverão renovar os referidos cursos;
- o) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- p) comprovar no vencimento de cada parcela (pagamento), como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS das contribuições devidas no mês anterior;
- q) a contratada obriga-se, a expor o ônibus que irá desempenhar o percurso ora licitado, para uma comissão de avaliação, indicada pela prefeitura para a avaliação das condições de transporte dos veículos, garantindo a segurança de seus passageiros;

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.6.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. Os serviços de transporte de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, que residem em Tabai e estão matriculados no Município, de acordo próximos as rotas do transporte escolar que procura atender a todos os alunos, nos horários e no tempo necessário para fazer o percurso definido no quadro de detalhamento da Linha do Transporte Escolar, sendo coordenados e fiscalizados pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo do Município de Tabai/RS nos locais e quantitativos detalhados no anexo.

5.2. Poderão haver, **alterações ou extinção de itinerários, alterações na quilometragem de rodagem**, em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja

necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e serão pactuadas por meio de Termo Aditivo ao contrato.

5.2.1. Poderá ocorrer alterações nas linhas devido as obras que estão sendo realizadas na rodovia **RSC 287**.

5.3. Das linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2025, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta;

5.4. Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha;

5.5. O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso;

5.6. A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran;

5.7. O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital;

5.8. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

5.9. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

5.10. Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

5.11. É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.14. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR PORTARIA.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.1. A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.7.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.8. NULIDADE DE CONTRATOS

6.8.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

6.8.2. Haverá nulidade de contratos automaticamente, em casos que:

1. CPF esteja em débito com o município;
2. CNPJ esteja sem conformidades com o município;
3. Caso haja subcontratação no contrato;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.3. PENALIDADES

7.3.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.4. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.4.1. O pagamento será mensal, em conformidade com a quilometragem percorrida no período, de acordo com as planilhas apresentadas pelo contratado e conferida pela Secretaria Municipal da Educação.

a) Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

b) Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

7.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do contrato.

7.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. REAJUSTAMENTO

7.5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do início dos serviços.

7.5.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data de início de vigência do contrato.

7.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e a avaliação será por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Conforme tabela abaixo:

Nº item / linha	Km/ dia soma total do dia	Km total por 200 dias letivos	Valor unitário	Valor médio por mês	Valor médio por ano
Linha 01	177	35.400	R\$ 7,63	R\$ 27.010,20	R\$ 270.102,00
Linha 02	132	26.400	R\$ 7,56	R\$ 19.958,40	R\$ 199.584,00
Linha 03	174	34.800	R\$ 5,89	R\$ 20.497,20	R\$ 204.972,00
Linha 04	154	30.800	R\$ 6,27	R\$ 19.311,60	R\$ 193.116,00
Linha 05	155	31.000	R\$ 6,96	R\$ 21.576,00	R\$ 215.760,00
Total				R\$ 108.353,40	R\$ 1.083.534,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

10.1.2. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.171 – Contratação de Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Projeto Atividade: 2.184 – FNDE/Salário Educação – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar REC1003

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 344 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Projeto Atividade: 2.185 – Estado/Convênio Transporte Escolar Ensino Fundamental REC 1007

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 348 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Projeto Atividade: 2.186 – FNDE/PNATE – Ensino Fundamental – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar REC

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 353 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Projeto Atividade: 2.197 – FNDE/PNATE – Educação Infantil (Creche) – Manutenção das Atividades do Transporte

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 359 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Projeto Atividade: 2.198 – FNDE/PNATE – Educação Infantil (Pré-Escola) – Manutenção Atividades de Transporte

Categoria Econômica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 361 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Tabaí/RS, 05 de dezembro de 2025.

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal

Ledi Maria de Vargas Sarmiento

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

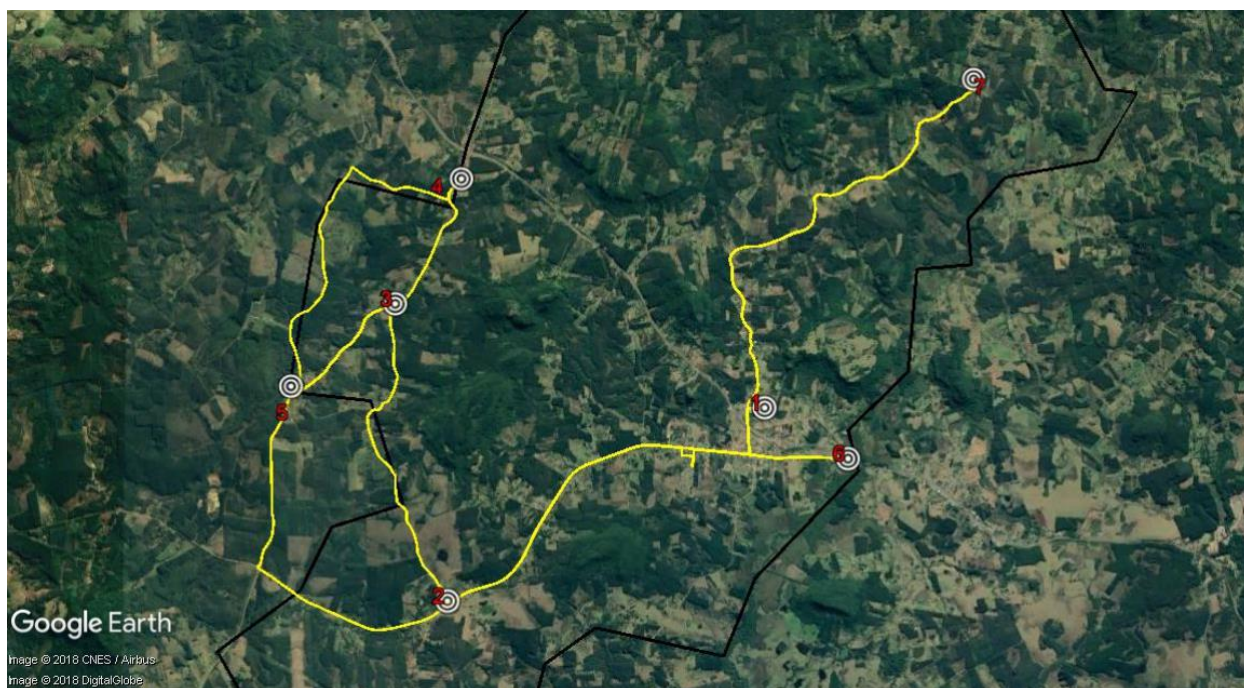
Rota 1

Faz-se necessário para a Rota 1, um veículo com capacidade mínima de 59 lugares, com idade de fabricação no máximo de 20 (vinte) anos (2005) durante o período de contratação. O quadro a seguir indica os horários e a quilometragem de cada horário. A seguir, as rotas são ilustradas pelas figuras e detalhadas em texto. Total 177 Km/dia.

Rota 1	Horário	Km	Estrada de Chão	Asfalto
Horário 1	05:45 – 07:35	55	20 Km	35 km
Horário 2	11:20 – 13:00	61	10 Km	51 Km
Horário 3	16:20 – 18:00	61	13 Km	48 Km
Total		177	43 Km	134 Km

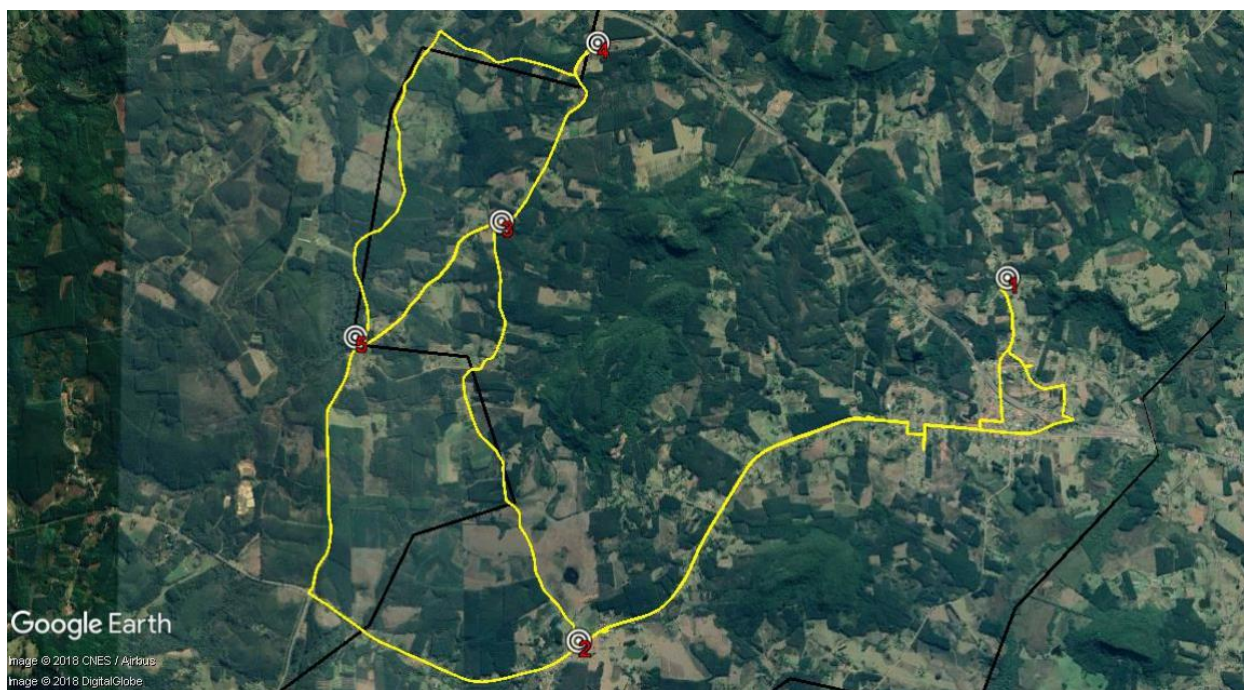
Horário 1 – 05h45 – 07h35 – (55Km)

Às 05h 40min partir da Prefeitura Municipal **(1)**, ingressar na RS - 287, entrar na estrada que dá acesso ao Campo do Arsênio **(2)** – trata-se da primeira entrada a direita depois da Escola Professora Nelsa. Seguir pela estrada principal até sair no asfalto próximo a desativada Escola Ana Vorges **(3)**. No asfalto, ir em direção à rótula de acesso a Paverama e realizar o retorno na residência do Sr. Nelson – última residência antes da rótula **(4)**. Converter na primeira estrada a direita, seguir até o final da mesma e converter a esquerda em direção a BRF, seguir até o asfalto **(5)**, converter a esquerda e ir até próximo ao ponto 3 no mapa, retornar e seguir até a rótula de acesso à Taquari. Acessar a RS - 287, em direção a Escola Professora Nelsa, passar pelo EMEI Doce Infância, EMEI Vó Chininha, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, Escola Pedro Rosa. Pela lateral à RS - 287 ir até a lancharia do posto Ipiranga, próximo à casa da Granja **(6)**, retornar pela mesma lateral até acessar a RS - 287, fazer o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal e ir à Escola Rangel Brandão. Seguir até a Escola Cônego Cordeiro **(7)**, passando pelas Escolas Carlos Gomes e Margarida Ribeiro. Retornar até a Escola Carlos Gomes, onde encerra a rota.



Horário 2 – 11h20 – 13h00 – (61Km)

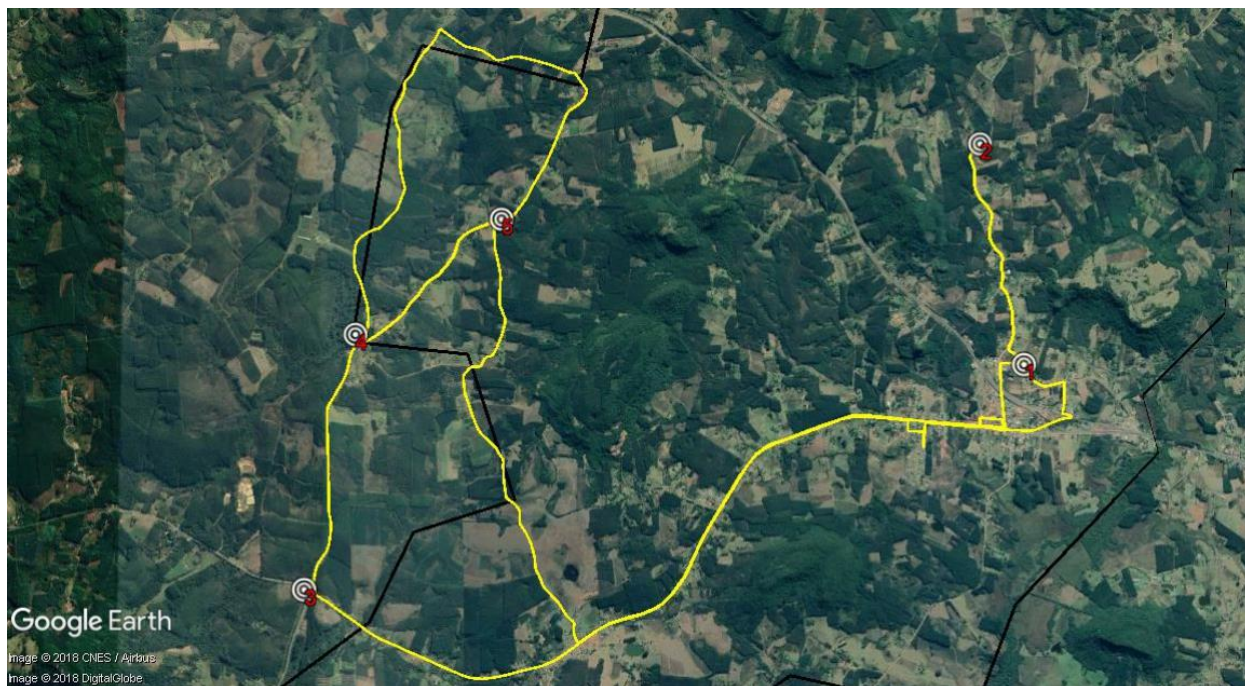
Às 11h 20min partir da Escola Carlos Gomes (1), passar em frente à Prefeitura Municipal, seguir até a Rua Átilio Braga, passar em frente ao Mercado Lima e ingressar na RS 287. Passar pela EMEI Vó Chininha após segue pela RS – 287 fazendo o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal, Escola Pedro Rosa, Escola Professora Nelsa, EMEI Doce Infância fazendo o retorno no Pedro Rosa, e entrar na estrada que dá acesso ao Campo do Arsênio (2) – trata-se da primeira entrada a direita depois da Escola Professora Nelsa. Seguir pela estrada principal até sair no asfalto próximo a desativada Escola Ana Vorges (3). No asfalto, ir em direção à rótula de acesso a Paverama e realizar o retorno na residência do Sr. Nelson – última residência antes da rótula (4). Converter na primeira estrada a direita, seguir até o final da mesma e converter a esquerda, seguir até o asfalto (5), converter a esquerda e ir até próximo ao ponto 3, retornar e seguir até a rótula de acesso à Taquari. Acessar a RS - 287, em direção a Escola Professora Nelsa, passar pela EMEI Vó Chininha, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, após segue pela RS - 287 fazendo o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal, passa pela Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, até a Escola Carlos Gomes e retornar para a Prefeitura Municipal onde se encerra a rota.



Horário 3 – 16h20 – 18h00 – (61Km)

Às 16h 15min partir da Prefeitura Municipal (1), ir até a Escola Margarida Ribeiro (2), passar pela Escola Carlos Gomes, passar pela frente da Prefeitura Municipal, seguir até a Rua Átilio Braga, passar em frente ao Mercado Lima e ingressar na RS - 287. Passar pela Escola Rangel Brandão, ir até a Padaria do Derli, passar pela EMEI Vó Chininha, Escola Pedro Rosa, Escola Professora Nelsa e EMEI Doce Infância. Seguir pela RS - 287 até a rótula de acesso a Taquari e entrar à direita em Aterrados (3). Converter a esquerda na estrada que dá acesso a BRF, seguir até logo após os Aviários da Celso Kapauum e converter a direita, sair no asfalto, seguir novamente até a entrada da BRF (4), realizar o retorno e entrar à direita

(5) na estrada que sai no campo do Arsênio. Ingressar na RS - 287, até a Prefeitura Municipal onde se encerra a rota.



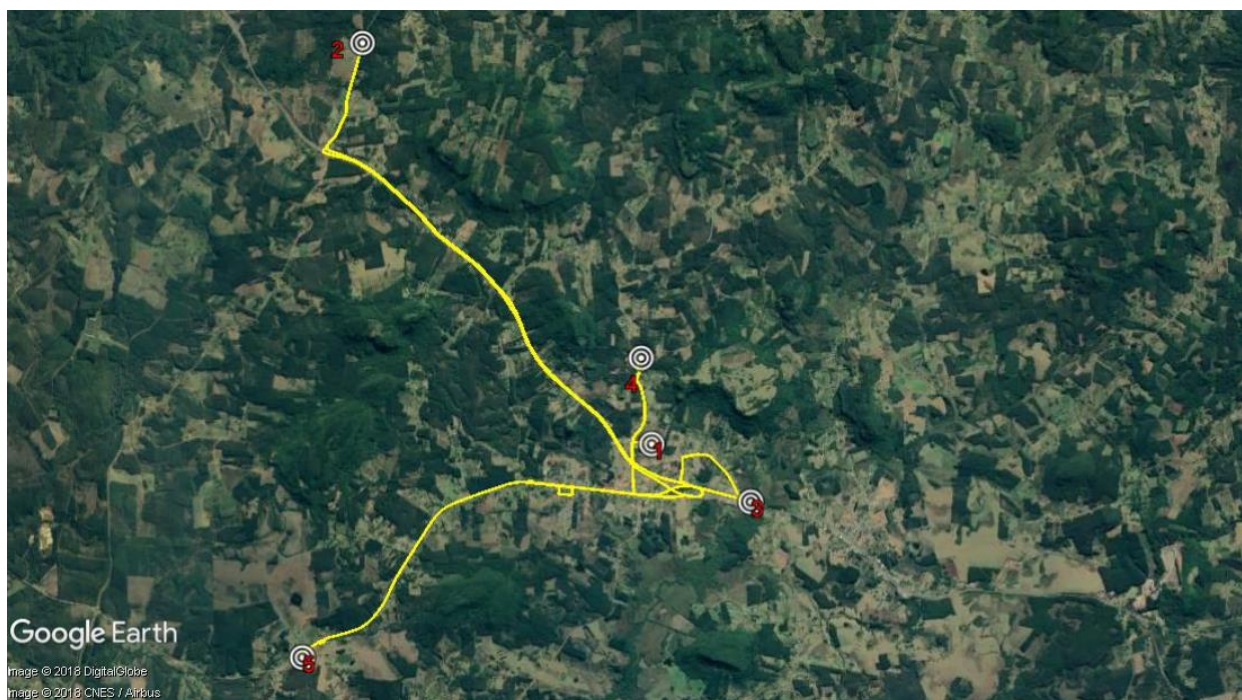
Rota 2

Faz-se necessário para a rota 2, um veículo com capacidade mínima de 59 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos (2005), durante todo o período da contratação. O quadro a seguir indica os horários e a quilometragem de cada horário. A seguir, as rotas são ilustradas pelas figuras e detalhadas em texto. Total: 132 Km/dia.

Rota 2	Horário	Km	Estrada de Chão	Asfalto
Horário 1	06:20 – 07:20	36 Km	0 Km	36 Km
Horário 2	11:30 – 12:50	54 Km	4 Km	50 Km
Horário 3	16:40 – 17:50	42 Km	0 Km	42 Km
Total		132 Km	4 Km	128 Km

Horário 1 – 06h20 – 07h20 – (36Km)

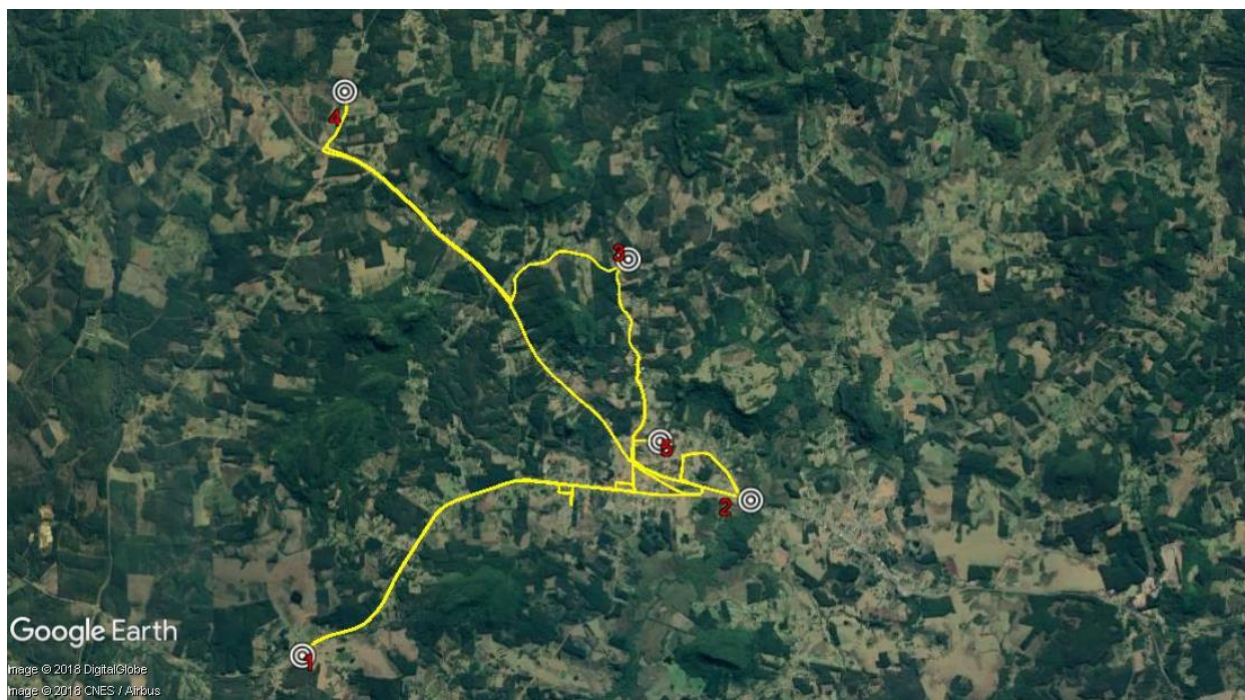
Às 06h 20min partir da Prefeitura Municipal (1), em direção à Rua 28 de dezembro e ingressar na BR - 386, ir em direção a Lajeado passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o balão, retornar pela BR - 386 (2). Realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, acessar a Rua Atílio Braga, passar pela Casa do Mel e ingressar na BR - 386 (3), manter-se à direita, passar pelo Posto de Saúde e ir em direção a Escola Carlos Gomes (4). Realizar o retorno, passar pela Escola Rangel Brandão segue pela Av. Miguel Ferreira da Silva, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, manter-se à esquerda e ir para a Escola Pedro Rosa. Passar na EMEI Vó Chininha, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal e ir em direção a Escola Professora Nelsa, onde se encerra a rota.



Horário 2 – 11h30 – 12h50 – (54Km)

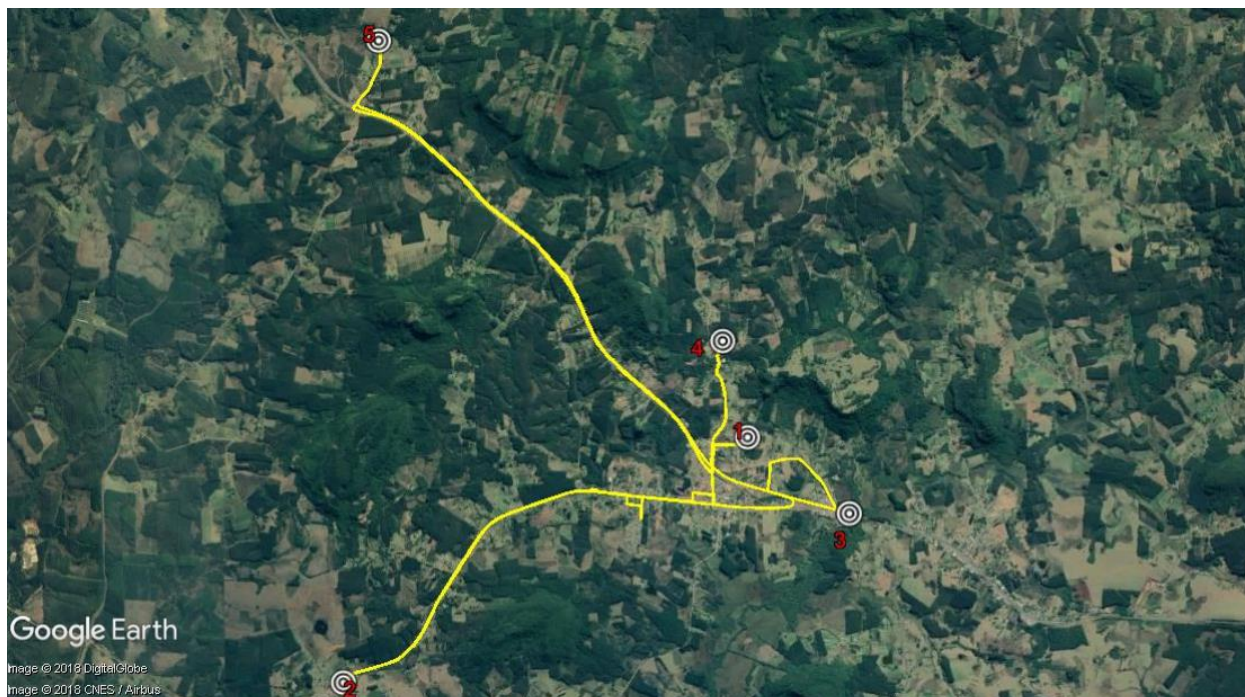
Às 11h 30min partir da Escola Professora Nelsa (1), passar pelo EMEI Doce Infância, entrar na Comunidade José Joaquim de Souza, até a Padaria do Derli, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal segue para a Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, entrar na Rua Atílio Braga, ir em direção a Casa do Mel (2). Ingressar na BR - 386, pegar a lateral e acessar a Rua 28 de Dezembro, passar pela Escola Carlos Gomes, na Comunidade Nossa Senhora de

Fátima, converter a esquerda **(3)** e sair na BR 386, sentido Lajeado. Passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o balão, retorna pela BR - 386 **(4)**, sentido capital. Realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, ir até a Casa do Mel, ingressar na BR - 386, manter-se a direita, passar pelo Posto de Saúde, seguir até a Escola Carlos Gomes, fazer o retorno e seguir em direção a Escola Rangel Brandão, passar pelo Pedro Rosa, passar pela Comunidade Joaquim José de Souza, até a Padaria do Derli, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, Escola Professora Nelsa e EMEI Doce Infância. Seguir para a Prefeitura Municipal **(5)**, onde se encerra a rota.



Horário 3 – 16h40 – 17h50 – (42Km)

Às 16h 30min partir da Prefeitura Municipal **(1)** até a Escola Professora Nelsa **(2)**, passar pelo EMEI Doce Infância, EMEI Vó Chininha, Comunidade Joaquim José de Souza, até a Padaria do Derli, Escola Rangel Brandão, Escola Pedro Rosa, realizar o retorno na Polícia Rodoviária Federal, ir até a Casa do Mel **(3)**, ingressar na BR - 386, manter-se à direita, passar pelo Posto de Saúde, ir até a Escola Carlos Gomes **(4)**, retornar até ingressar na BR - 386, sentido Lajeado, passa a entrada de Paverama e vai abaixo do Fruki, faz o retorno segue pela BR - 386 **(5)**, retornar e encerrar a rota na Prefeitura Municipal.



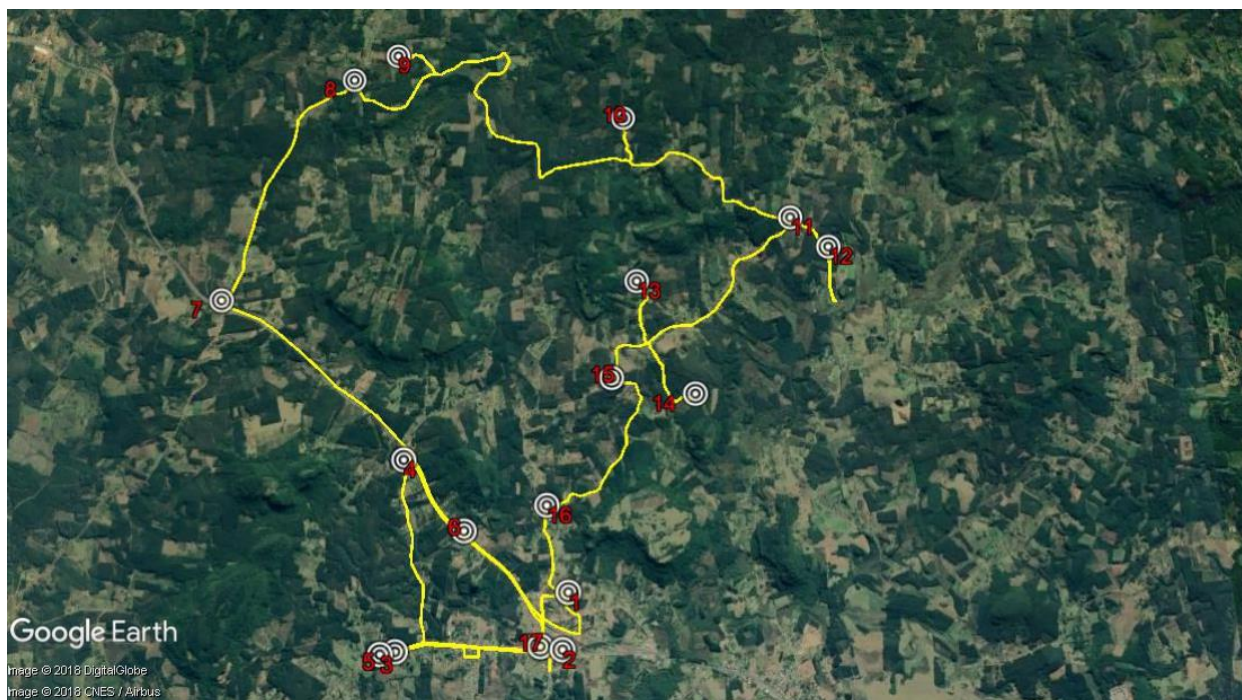
Rota 3

Faz-se necessário para a rota 3, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos (2005), durante todo o período da contratação. O quadro a seguir indica os horários e a quilometragem de cada horário. A seguir, as rotas são ilustradas pelas figuras e detalhadas em texto. Total de 174 Km/dia.

Rota 3	Horário	Km	Estrada de Chão	Asfalto
Horário 1	05:50 – 07:25	55	20 Km	35 Km
Horário 2	11:20 – 12:50	45	20 Km	25 Km
Horário 3	16:20 – 18:00	74	14 Km	60 Km
Total		174	54 Km	120 Km

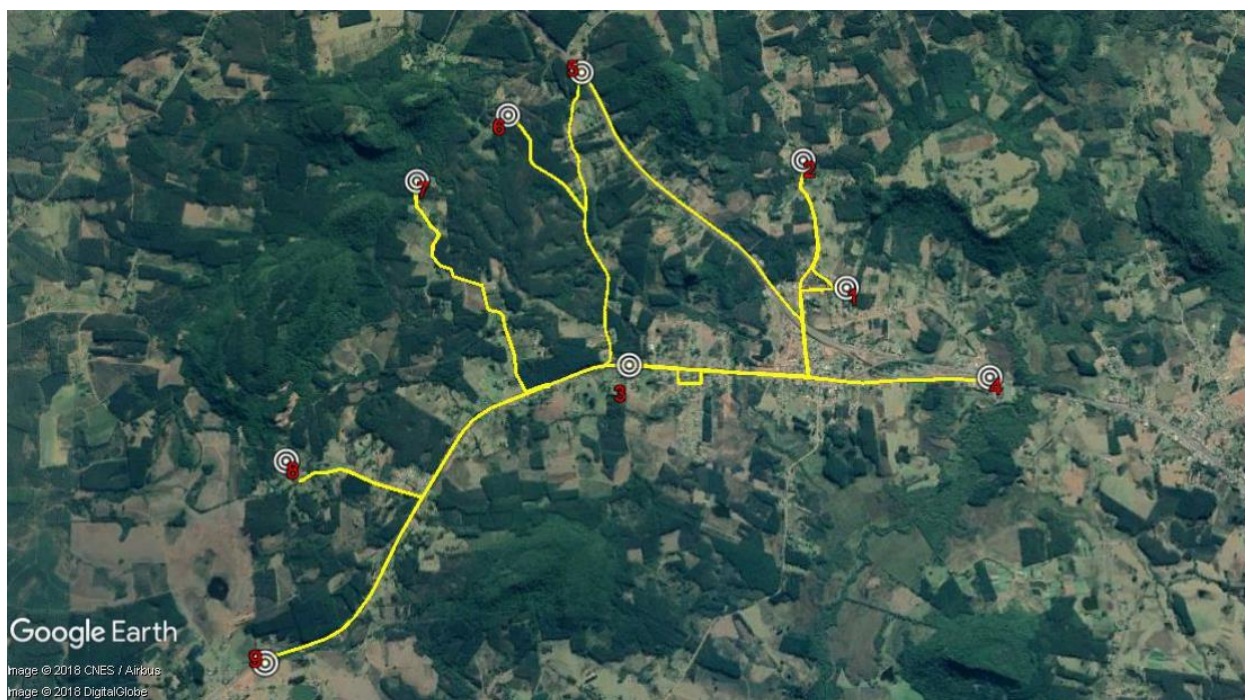
Horário 1 – 05h50 – 07h25 – (55 Km)

Às 05h 50min partir da Prefeitura Municipal (1), pega a BR - 386, vai em direção a Lajeado, entra no Valdir da tenda, sai na BR - 386, entra em direção a Paverama, segue no asfalto entra na primeira Granja a esquerda, retorna ao asfalto e entra a primeira a direita após o Mini Mercado e Agropecuária Duarte, antes do campo de futebol dos Cavernas, vira a esquerda e passa na Granja, retornando pela mesma estrada indo em direção ao CTG Querência do Tio Pedro então segue, entra à esquerda vai até a residência da Luciana retorna, entra à esquerda vai até a residência da Katia, volta, sai na residência do Sr. Edo e vai à Escola Cônego Cordeiro, desce pega em direção a Igreja da comunidade na Vila Tabai, entra à direita vai até a residência do Pedro Caetano, volta pega a estrada geral, Escola Margarida, entra à esquerda, no Mulita, sai na rua ao lado da Escola Carlos Gomes, entra em direção a residência do Sr. Adriano, desce abaixo do laboratório, pega a Rua Oduardo Claus, sai na Rua 28 de Dezembro, Escola Rangel Brandão, pega a RS - 287, vai na Escola Pedro Rosa, EMEI Doce Infância, volta pela RS - 287 e vai na EMEI Vó Chininha.



Horário 2 – 11h20 – 12h50 – (45 Km)

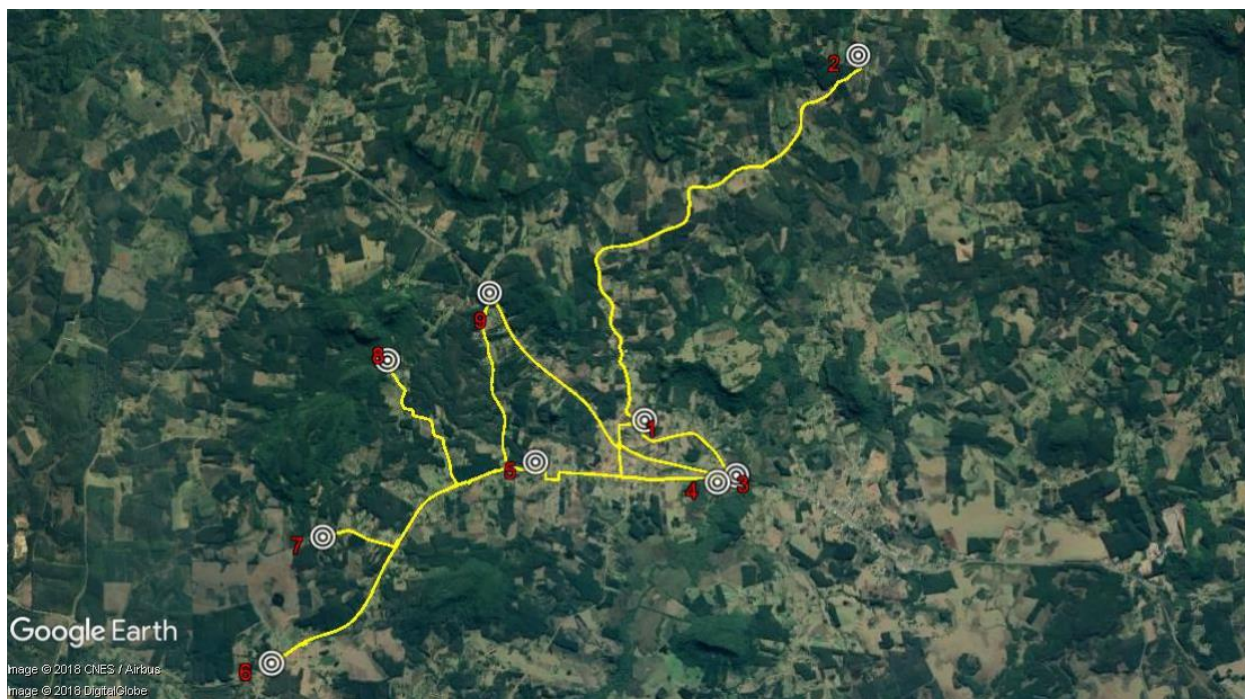
Às 11h 15min partir da Prefeitura Municipal (1) até a Escola Carlos Gomes (2), entra na primeira rua à direita, sai no Mulita, pega a estrada geral vai até a Escola Margarida, volta pela geral, entra em direção aos Pachecos, pega a BR - 386, entra à direita no Valdir da Tenda, sai na BR - 386, entra em direção a Paverama segue no asfalto entra na primeira Granja a esquerda, retorna ao asfalto e entra a primeira a direita após o Mini Mercado e Agropecuária Duarte, antes do campo de futebol dos Cavernas, vira a esquerda e passa na Granja, retornando pela mesma estrada indo em direção ao CTG Querência do Tio Pedro então segue, entra e vai até a residência da Luciana, volta pega outra rua à esquerda vai até a casa do Guilherme, volta mais a frete entra à esquerda, sai no seu Edo e vai à Escola Cônego Cordeiro, pega a estrada geral, entra na estrada geral vai à Escola Margarida, volta entra na estrada ao lado do cemitério, volta pega a geral e vem em direção a Escola Carlos Gomes.



Horário 3 – 16h20 – 18h00 – (74 Km)

Às 16h 20min partir da Prefeitura Municipal (1) vai na Escola Cônego Cordeiro pela Estrada Geral, volta pela mesma, Escola Margarida em direção a Escola Carlos Gomes, entra na rótula em direção a casa do Sr. Adriano, passa na Rua Manuel Ferreira Brandão em direção a Casa do Mel, entra na Rua lateral da BR - 386 em direção ao Mercado Lima, entrando na BR - 386 passa embaixo do viaduto na Rua 28 de Dezembro em direção a Escola Rangel Brandão acessa a RS - 287 pela Av. Miguel Ferreira da Silva, faz a rotatória no Escola Pedro Rosa e acessa a estrada lateral da RS - 287, passando em frente a Auto peças Usadas de Tratores e vai até a Ana Costureira em frente a rotula e retorna pela mesma estrada, volta na casa do Adrya à esquerda, e vem pela lateral, passa no Rodopiano, entra na Rua Frederico Nascimento na Comunidade José Joaquim de Souza e EMEI Vó Chininha, entra RS - 287, faz o retorno no Posto da Polícia Rodoviária Federal e segue para Escola Pedro Rosa, ainda pela RS - 287, faz o retorno e passa na Escola Professora Nelsa, EMEI Doce Infância, faz o retorno no Pedro Rosa, e entra na Rua antes do Bar e Mini Mercado Pinheiro e Borba, faz a volta na quadra e sai na Rua do Motel,

vai até a casa da Carina, volta pega a RS - 287 em direção a EMEI Doce Infância, faz o retorno no Pedro Rosa e volta para, entrar na fábrica de vasos, volta para vai na Grota, volta e pega a RS - 287 e segue para à Prefeitura.



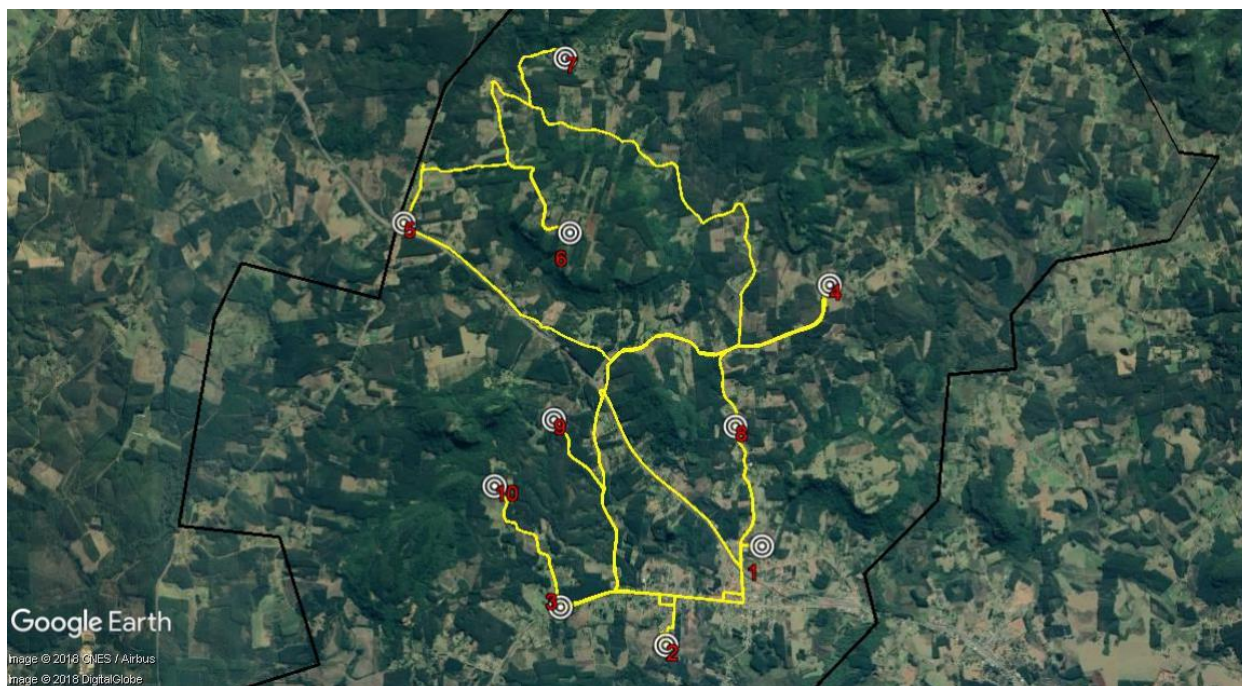
Rota 4

Faz-se necessário para a rota 4, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos (2005), durante todo o período da contratação. O quadro a seguir indica os horários e a quilometragem de cada horário. A seguir, as rotas são ilustradas pelas figuras e detalhadas em texto. Total: 130 Km/dia.

Rota 4	Horário	Km	Estrada de Chão	Asfalto
Horário 1	05:50 – 07:25	69	20	49 Km
Horário 2	11:20 – 12:50	35	19	16 Km
Horário 3	16:20 – 18:00	50	20	30 Km
Total		154	59 Km	95 Km

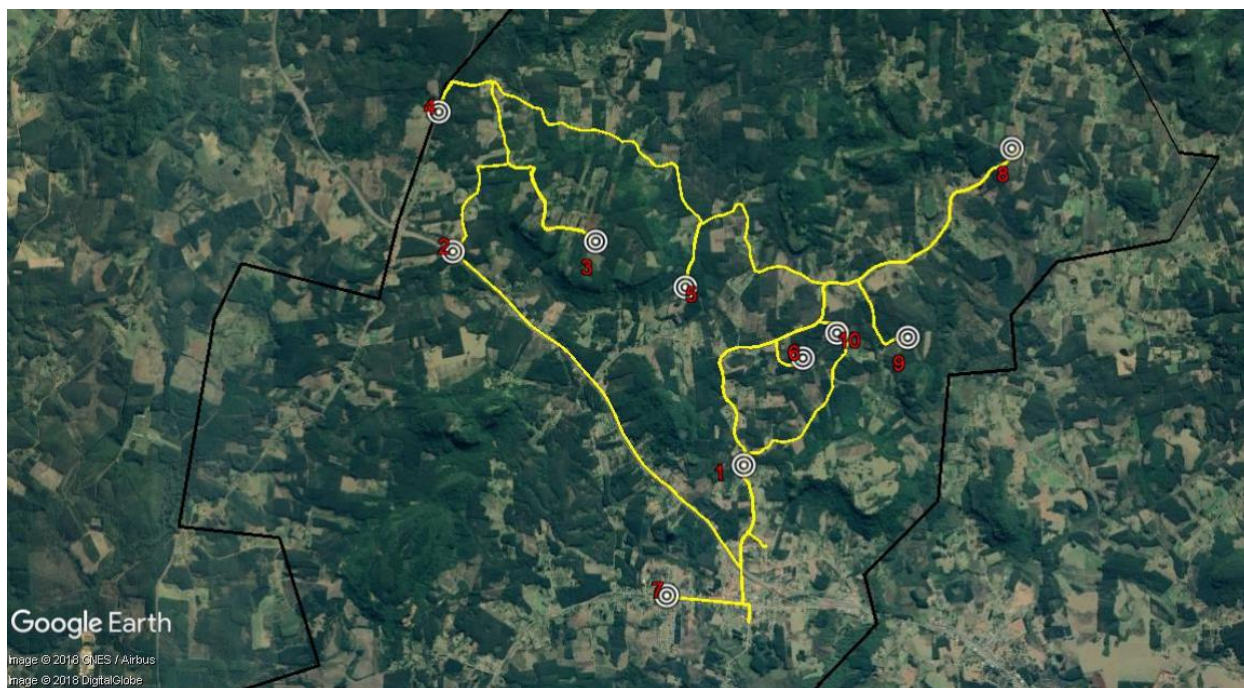
Horário 1 – 05h50 – 07h25 – (69km)

Às 05h 50min partir da Prefeitura Municipal, em direção residência do André vereador, vai até o fundo, volta, entra na Rua do João de Paula, pega a BR - 386, sentido a Lajeado, entra na Rua Ana Carolina (no Auri das Pedras), sai na RS - 287, em direção a Vila Joaquim José de Souza, recolhe alunos nas ruas da Vila, volta passa na EMEI Vó Chininha, vai na Doce Infância, volta pela RS - 287, pega a Rua 28 de Dezembro, pega a BR - 386, ingressa na entrada de Paverama em direção a Serraria do Paulinho, sobe o Morro do Lopes, vai até onde morava o Marco Antônio, retorna desce o morro, antes da Rozelena pega à direita em direção aos Cavernas (mim), passa a Estufa da Tina, vai na Priscila, pega à direita vai até o Pestana, manobra e retorna em pela mesma estrada e vai na Sinara, retorna passa na residência do Nilson, Nildo Ferreira vai em direção ao Nildo Ferreira em direção a Escola Margarida Ribeiro, pega a Estrada Geral, entra à esquerda do lado do cemitério, retorna, passa na Escola Carlos Gomes, pega a Rua 28 de Dezembro, Escola Rangel, pega a RS - 287, vai na EMEI Vó Chininha, retorna, vai na Escola Pedro Rosa e Doce Infância.

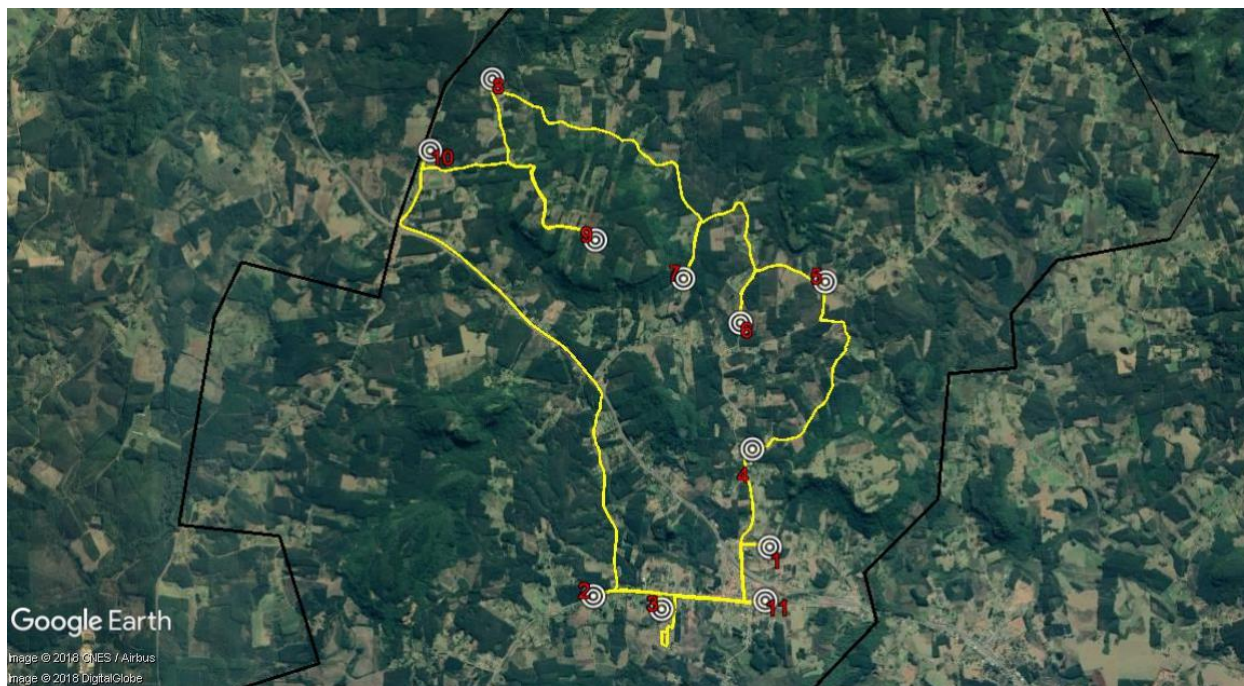


Horário 2 – 11h20 – 12h50 – (35Km)

Às 11h20min partir da Escola Pedro Rosa, pega a RS - 287, pega a Rua 28 de dezembro, vai na Escola Carlos Gomes, segue na mesma entra na estrada do lado do Cemitério, volta, pega a Estrada Geral até a Escola Margarida, entra na rua lateral a esquerda em sentido ao Nildo Ferreira, vira a direita na bifurcação e vira a direita de novo na segunda bifurcação vai na residência da Sinara, retorna e vira a direita na bifurcação, e na terceira bifurcação vira a esquerda em direção ao Pestana, retorna e vira a esquerda na bifurcação em direção aos Cavernas, se mantendo na mesma estrada, vira a esquerda na estufa e sobe em direção ao morro dos Lopes, vai até a residência do Marco Antônio, retorna, desce o Morro do Lopes em direção a Rozelena (saindo na Serraria do Paulinho), vira a esquerda no asfalto e acessa a rotatória da BR – 386 e vai em direção sentido a Porto Alegre, entra a direita no Morro do Scherer (acesso é antes da fábrica de vasos, antes da AD Demolidora), volta a BR – 386 fazendo o retorno e entrando no acesso pela estrada de chão em direção ao Comunidade Nossa Senhora De Fátima, Faxinal dos Pachecos, segue para a Escola Carlos Gomes, segue pela Rua 28 de Dezembro e na rótula entra na Rua Manuel Ferreira Brandão em direção a Câmara de Vereadores, desce e volta, passa na frente da Prefeitura, pega a rua Oduardo Claus, pega a Rua 28 de Dezembro, vai na Escola Rangel, pega a lateral da RS - 287, vai até o seu João da Clarete, retorna pela RS - 287 e vai à Escola Pedro Rosa.

**Horário 3 – 16h10 – 18h00 – (50Km)**

Às 16h 10min partir da Prefeitura Municipal em direção ao EMEI Doce Infância, passar pela EMEI Vó Chininha, Escola Rangel Brandão, Escola Carlos Gomes, sempre pela Estrada Geral. Passa na Escola Margarida Ribeiro, e entrar a esquerda na estrada ao lado da escola, segue até a bifurcação, entra a esquerda, vai até a residência da Magda e retornar pela mesma estrada, segue em direção aos Cavernas, entrando na Estrada da Laje (Pestana), até a residência do Irineu. Retorna, vai em direção a Granja Nova, retorna sobe o Morro do Lopes, retorna, sai na estrada ao lado da serraria do Paulinho, BR 386.



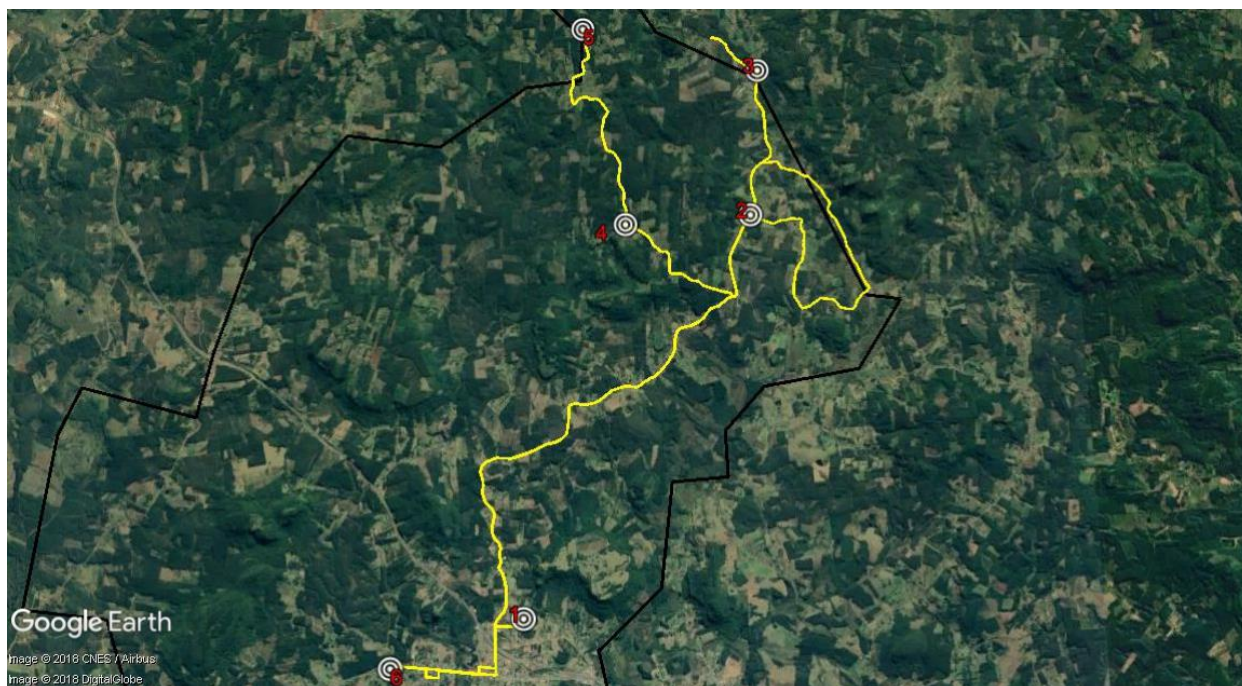
Rota 5

Faz-se necessário para a rota 5, um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, com idade de fabricação máxima de 20 (vinte) anos (2005). O quadro a seguir indica os horários e a quilometragem de cada horário. A seguir, as rotas são ilustradas pelas figuras e detalhadas em texto.

Rota 5	Horário	Km	Estrada de Chão	Asfalto
Horário 1	05:50 – 07:30	50	37 Km	13 Km
Horário 2	11:10 – 13:30	55	37 Km	18 Km
Horário 3	16:30 – 18:30	50	37 Km	13 Km
Total		155	111 Km	44 Km

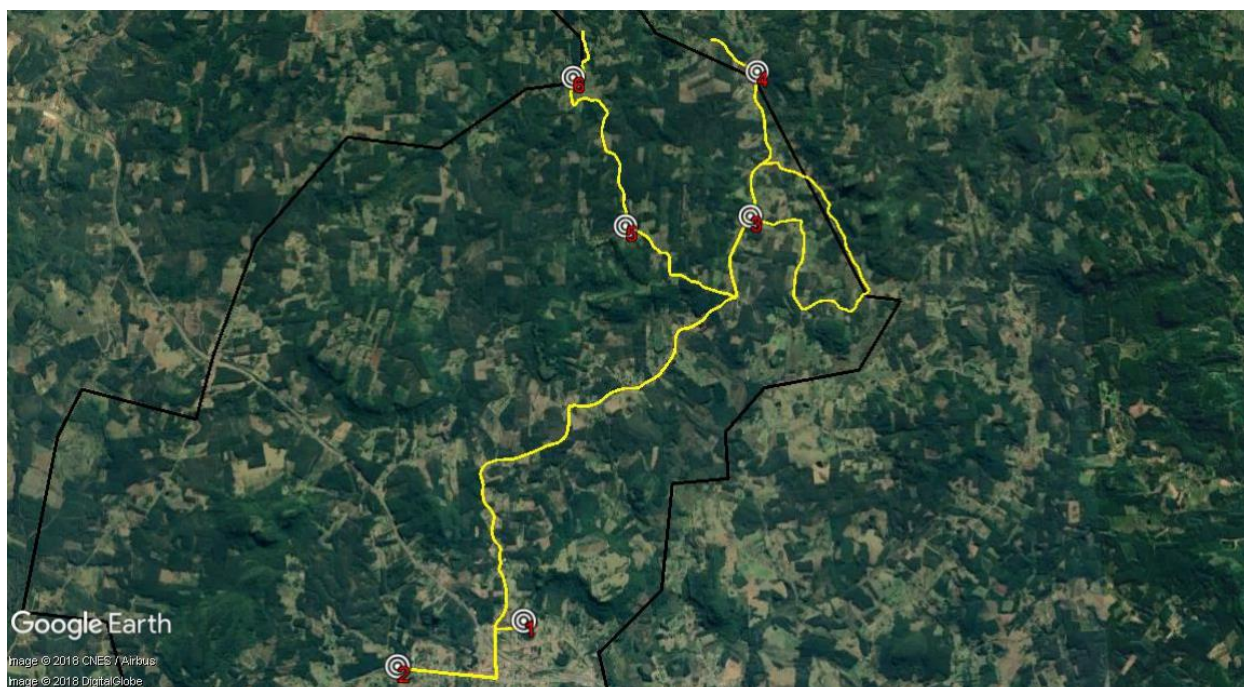
Horário 1 – 05h50 – 07h30 – (50Km)

Às 05h 50min partir da Prefeitura Municipal **(1)**, em direção à Vila Tabai, entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan **(2)**, seguir pela estrada geral, passando pela casa do monitor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação seguinte manter-se a esquerda vindo a sair novamente na estrada geral da Vila Tabai. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert **(3)** e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Conego Cordeiro. Posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita na estrada que dá acesso a pedreira **(4)**, ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação **(5)** e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Seguir na estrada geral com destino a Escola Pedro Rosa **(6)**, passando pela Escola Margarida Ribeiro, Escola Carlos Gomes e Escola Rangel Brandão. Sair da Escola Pedro Rosa e passar na EMEI Vó Chininha, levando os alunos até a Escola Rangel Brandão e encerrar a rota na Prefeitura Municipal.



Horário 2 – 11h10 – 13h30 – (55Km)

As 11h 10min partir da Prefeitura Municipal **(1)**, passar na Escola Pedro Rosa **(2)**, Escola Rangel Brandão, Escola Carlos Gomes e Escola Cônego Cordeiro. Entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan **(3)**, seguir pela estrada geral, passando pela casa do monitor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação seguinte manter-se à esquerda vindo a sair novamente na estrada geral da Vila Tabai. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert **(4)** e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Cônego Cordeiro, posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita **(5)** na estrada que dá acesso a pedreira, ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação **(6)** e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Seguir na estrada geral com destino a Escola Pedro Rosa, passando pelas Escolas Margarida Ribeiro, Carlos Gomes e Rangel Brandão. Depois da Escola Pedro Rosa, encerrar a rota na Prefeitura Municipal.

**Horário 3 – 16h30 – 18h30 – (50Km)**

As 16h 30min partir da Prefeitura Municipal **(1)**, passar na Escola Pedro Rosa **(2)**, EMEI Vó Chininha, Rangel Brandão, Carlos Gomes, Margarida Ribeiro e Cônego Cordeiro. Entrar na Estrada de acesso ao Mercado Padoan **(3)**, seguir pela estrada geral, passando pela casa do professor Renato, na bifurcação manter-se à esquerda, passar pelas duas pontes existentes e na bifurcação seguinte manter-se a esquerda vindo a sair novamente na estrada da Vila Tabai. Seguir até cerca de 900 m após a casa do João Lampert **(4)** e realizar o retorno com destino à Escola Cônego Cordeiro. Passar pela Escola Cônego Cordeiro, posteriormente, próximo a residência da Sra Nair, converter a direita **(5)** na estrada que dá acesso a pedreira, ir até cerca de 1 km após a residência do Sr. Ulisses, na bifurcação **(6)** e retornar novamente para a Escola Cônego Cordeiro. Encerrar a rota na Prefeitura Municipal.

